**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1512280 - SP (2019/0152242-3)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA** |
| AGRAVANTE | : DENTAL PLUS CONVÊNIO ODONTOLÓGICO LTDA |
| ADVOGADO | : MÁRCIO CHARCON DAINESI - SP204643 |
| AGRAVADO | : PRISCILA BARBOSA GOMES |
| ADVOGADO | : MARIO DE OLIVEIRA MOCO - SP283786 |

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. FALHAS TÉCNICAS. PROVA PERICIAL. APRESENTAÇÃO DE QUESITOS COMPLEMENTARES. DESNECESSIDADE. REEXAME DE PROVAS. INVIABILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. Na hipótese, rever a conclusão do acórdão recorrido quanto à necessidade de envio dos autos para perito demandaria a apreciação do conjunto fático-probatório, procedimento obstado devido ao disposto na Súmula nº 7/STJ.
3. Agravo interno não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator



**Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019**
**Código de Controle do Documento: B2CE4798-903E-4270-812A-A370B89D77CA**